



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 19 de agosto de 2021



Série

Número 147

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Declaração de Retificação n.º 74/2021

Procede à retificação do Despacho n.º 302/2021, de 18 de agosto, relativo à nomeação do Técnico Especialista, José Marco Cabral de Oliveira.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Aviso n.º 524/2021

Homologação e afixação da lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para ocupação de 3 postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, previsto no mapa de pessoal da Direção Regional de Desporto para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 800/2020, de 28 de dezembro.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Aviso n.º 525/2021

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, com licenciatura em Engenharia Agrónoma, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**Declaração de Retificação n.º 74/2021**

Por ter saído com inexatidão o ponto 2 do Despacho n.º 302/2021, de 18 de agosto, relativo à nomeação do Técnico Especialista José Marco Cabral de Oliveira, assim se retifica:

Onde se lê:

2- O Técnico Especialista ora nomeado tem direito a auferir uma remuneração base mensal ilíquida correspondente a 65,45% do valor padrão fixado para os titulares dos cargos de direção superior de 1.º grau, (...)

Deve ler-se:

2- O Técnico Especialista ora nomeado tem direito a auferir uma remuneração base mensal ilíquida correspondente a 76,83% do valor padrão fixado para os titulares dos cargos de direção superior de 1.º grau, (...)

Secretaria Regional das Finanças, 19 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Aviso n.º 524/2021**

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, após homologação da Chefe de Gabinete de Sua Excelência O Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Ana Odília Franco de Gouveia Figueiredo, por despacho datado de 19 de agosto de 2021, a lista de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de três postos de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, previsto no mapa de pessoal da Direção Regional de Desporto, conforme Aviso n.º 800/2020, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, n.º 242, II Série, 3.º Suplemento, de 28 de dezembro, se encontra afixada no placar dos serviços, sito à Rua das Hortas, n.º 28 a 34, 9050-024, Funchal e disponibilizada na página eletrónica desta Direção Regional.

Funchal, 19 de agosto de 2021.

A CHEFE DE GABINETE, Ana Odília Franco de Gouveia Figueiredo

**SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL****Aviso n.º 525/2021**

1 - Nos termos dos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, artigos 14.º, 15.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de

agosto, que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LTFP, artigo 48.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, faz-se público que, por meu despacho de 5 de agosto de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da RAM, procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

- 2 - De acordo com o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos aprovado pela Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, em 8 de março de 2021, foi autorizado o recrutamento de um Técnico Superior, para a Divisão de Controlos e Licenciamentos Agroalimentares, hierarquicamente dependente da Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária, da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
- 3 - Lei aplicável - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.
- 4 - O local de trabalho - Divisão de Controlos e Licenciamentos Agroalimentares, hierarquicamente dependente da Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária, da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sita à Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 23 - 2.º andar 9000-054 Funchal.
- 5 - Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.
- 6 - Posição remuneratória: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP, podendo recorrer-se ao mecanismo de negociação,

de acordo com o artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M de 31 de dezembro, tendo lugar após o termo do procedimento concursal. A posição remuneratória de referência é a 2.ª posição da carreira Técnica Superior, correspondente ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, constante do anexo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro.

- 7 - Caracterização do posto de trabalho: o recrutamento destina-se a ocupar um posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, com funções de complexidade funcional do grau 3, com o conteúdo funcional descrito no Anexo à LTFP, desenvolvendo atividades no âmbito das competências da Divisão de Controlos e Licenciamentos Agroalimentares, hierarquicamente dependente da Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária, da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a que se referem as alíneas b), d), e), f), g), h), i), j), k), o), p), q), r) e s), do n.º 2 do artigo 19.º da Declaração de Retificação n.º 62/2020, publicado no Suplemento do *Jornal Oficial* II, n.º 237, de 18 de dezembro (Retifica o Despacho n.º 491/2020, publicado no 3.º Suplemento do *Jornal Oficial* II, n.º 229, de 7 de dezembro).
- 8 - O presente procedimento concursal destina-se a trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público, e que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e específicos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
- 9 - Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas satisfaçam os seguintes requisitos:
 - 9.1. Requisitos de admissão, de acordo com os previstos no artigo 17.º da LTFP:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b) Ter 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
 - 9.2 - No presente procedimento concursal é exigida a licenciatura em Engenharia Agrónoma: área 621 da CNAEF - Produção agrícola e animal - área de formação: Agronomia e Ciências Agronómicas.

- 10 - Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e

republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

- 11 - Forma de apresentação da candidatura: nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, as candidaturas deverão ser apresentadas mediante o preenchimento do “Formulário de Candidatura” a imprimir a partir do sítio oficial da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural em <https://www.madeira.gov.pt/sra/GovernoRegional/O-Governo/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes/ct/Read/mid/12923/InformacaoId/113313/UnidadeOrganicaId/10/CatalogoId/0>, ou ainda a partir do sítio oficial da BEP-RAM - Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario>, que contém entre outros, os seguintes elementos:
 - a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
 - b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
 - c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação civil e endereço postal e eletrónico, caso exista;
 - d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:
 - i) Os previstos no artigo 17.º da LTFP;
 - ii) A identificação do vínculo de emprego público detido, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
 - iii) Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
 - iv) A formação ou experiência profissional que possa substituir o nível habilitacional, sendo o caso;
 - e) Os que lei especial preveja para a titularidade da categoria correspondente;
 - e) Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, quando aplicável;
 - f) No caso dos candidatos com deficiência, declaração do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como dos elementos necessários a garantir que o processo de seleção dos candidatos com deficiência se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão;
 - g) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

- 11.1. A apresentação da candidatura é efetuada em suporte eletrónico, para o email

concursos.sra@madeira.gov.pt até às 16h30m do último dia do prazo para entrega das candidaturas, através do preenchimento de formulário.

11.2. Nos casos em que os candidatos declarem não possuir meios que permitam a apresentação da candidatura por correio eletrónico, é admitida a sua apresentação em papel, de acordo com os termos seguintes:

- a) A declaração deverá constar no próprio formulário de candidatura, de preferência junto ao campo referente ao “endereço eletrónico”;
- b) Os formulários de candidaturas devem ser entregues pessoalmente até às 16h30m do último dia do prazo para entrega das candidaturas, na Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sita à Avenida Arriaga, 21-A, Edifício Golden Gate, 9000-060 Funchal ou remetidos pelo correio com aviso de receção, até ao final do último dia do prazo para entrega das candidaturas.

12 - Os formulários devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do respetivo certificado de habilitação literária.
- b) Declaração emitida pelos serviços de origem a que o candidato pertence, caso possua vínculo de emprego público, onde conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, a menção quantitativa e qualitativa da avaliação do desempenho relativa ao último período de avaliação, ou sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação.
- c) O curriculum vitae detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos neles invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional.
- d) Comprovativo do título de engenheiro com a necessária inscrição na Ordem dos Engenheiros ou na Ordem dos Engenheiros Técnicos.

13 - É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) no ponto 9.1 deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.

14 - Os candidatos que sejam trabalhadores do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a) e b) do ponto 12 do presente aviso, bem como dos comprovativos dos factos invocados no curriculum

vitae, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

15 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.

16 - A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.

17 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

18 - Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Aos candidatos sem vínculo de emprego público à Administração Pública - método de seleção obrigatório a prova de conhecimentos e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção;
- b) Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, caso não exerçam a opção pelos métodos acima referidos - método de seleção

18.1. A Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%. A prova de conhecimentos será de forma escrita revestindo natureza teórica, de realização individual e efetuada em suporte de papel, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, com a duração de 1 hora, não sendo permitida a utilização de equipamentos informáticos e incide sobre temáticas que de seguida se indicam, acompanhadas da legislação recomendada:

- Organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 59/2019, de 5 de dezembro;
- Orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural - Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2020/M, de 21 de janeiro;
- Orgânica da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural - Decreto Regulamentar Regional n.º 37/2020/M, de 3 de junho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 39/2020/M, de 17 de julho;

- Estrutura nuclear da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural - Portaria n.º 395/2020, de 4 de agosto;
 - Estrutura flexível da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural - Despacho n.º 491/2020, de 7 de dezembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 62/2020, de 18 de dezembro;
 - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira - Lei n.º 13/91, de 5 de junho alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho;
 - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
 - Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro;
 - Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro;
 - Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual;
 - Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público - Lei n.º 25/2017, de 30 de maio;
 - Orçamento do Estado em vigor à data da realização da Prova de Conhecimentos;
 - Orçamento da Região Autónoma da Madeira em vigor à data da realização da Prova de Conhecimentos;
 - Execução Orçamento da Região Autónoma da Madeira em vigor à data da realização da Prova de Conhecimentos;
 - Princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2008, de 4 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;
 - Princípios e normas gerais da legislação alimentar, cria a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos e estabelece procedimentos em matéria de segurança dos géneros alimentícios - Regulamento (CE) n.º 178/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro de 2002, e suas alterações;
 - Higiene dos géneros alimentícios - Regulamento (CE) n.º 853/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, e suas alterações;
 - Requisitos de higiene dos alimentos para animais - Regulamento (CE) n.º 183/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de janeiro de 2005, e suas alterações;
 - Controlos oficiais e outras atividades oficiais que visam assegurar a aplicação da legislação em matéria de géneros alimentícios e alimentos para animais e das regras sobre saúde e bem-estar animal, fitossanidade e produtos fitofarmacêuticos, que altera os Regulamentos (CE) n.º 999/2001, (CE) n.º 396/2005, (CE) n.º 1069/2009, (CE) n.º 1107/2009, (UE) n.º 1151/2012, (UE) n.º 652/2014, (UE) 2016/429 e (UE) 2016/2031 do Parlamento Europeu e do Conselho, os Regulamentos (CE) n.º 1/2005 e (CE) n.º 1099/2009 do Conselho, e as Diretivas 98/58/CE, 1999/74/CE, 2007/43/CE, 2008/119/CE e 2008/120/CE do Conselho, e que revoga os Regulamentos (CE) n.º 854/2004 e (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, as Diretivas 89/608/CEE, 89/662/CEE, 90/425/CEE, 91/496/CEE, 96/23/CE, 96/93/CE e 97/78/CE do Conselho e a Decisão 92/438/CEE do Conselho (Regulamento sobre os controlos oficiais) - Regulamento (UE) n.º 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, e suas alterações;
 - Regime da qualidade da água destinada ao consumo humano, revendo o Decreto-Lei n.º 243/2001, de 5 de setembro, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 98/83/CE, do Conselho, de 3 de novembro - Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, e suas alterações;
 - Regime de exercício da atividade industrial na Região Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 28/2009/M, de 25 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2013/M, de 18 de fevereiro.
- 18.2 - A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente, as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho obtida. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%.
- 18.3 - A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão fatores a avaliar na Entrevista Profissional de Seleção a Capacidade de Expressão e Comunicação (CÉC), o Interesse e Motivação (IM), a Experiência Profissional (EP) e a Responsabilidade (RESP). Terá a duração de

30 minutos e uma ponderação final de 30%. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

19 - Ordenação final (OF) - a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos dos n.ºs 2 dos artigos 5.º e 6.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, através de uma das seguintes fórmulas:

a) $OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$,
para os candidatos sem relação jurídica de emprego público.

Sendo que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

b) $OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$,
para os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores.

Sendo que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

20 - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte, considerando-se por isso excluídos da ordenação final.

21 - Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 66.º da LTFP.

22 - Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio oficial da SRA em <https://www.madeira.gov.pt/sra/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes>.

23 - Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos seguintes termos:

- a) No caso em que o candidato tenha apresentado a candidatura em suporte eletrónico, a notificação será efetuada preferencialmente através de email;
- i) Nos casos em que não seja adequada a notificação por email, atendendo ao universo de candidatos, esta poderá ser feita pelas formas previstas no n.º 1 do artigo 112.º do CPA, nomeadamente por aviso a publicar no JORAM e por inserção na página eletrónica da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- b) No caso em que o candidato tenha apresentado a candidatura em papel, a notificação será feita por intermédio de carta registada.

23.1. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural e disponibilizada através do sítio oficial da SRA em <https://www.madeira.gov.pt/sra/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes>. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, através de notificação, por uma das formas supra referidas.

24 - Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados nos termos previstos no ponto 23. do presente aviso, para a realização da audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

25 - No âmbito do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência nos termos do diploma supramencionado, bem como dos elementos necessários a garantir que o processo de seleção dos candidatos com deficiência se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão, de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no procedimento concursal, em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

26- Foi nomeado o seguinte Júri para o respetivo procedimento concursal:

Presidente:

Drª Filipa Isabel de Freitas Correia Delgado -
- Diretora de Serviços de Alimentação e

Veterinária, da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

Membros efetivos:

Dr^a Patrícia Romana Sena Santos Neves -
- Chefe de Divisão de Controlos e
Licenciamentos Agroalimentares, da Direção
Regional de Agricultura e Desenvolvimento
Rural (que substituirá o presidente nas suas
faltas ou impedimentos);

Dr^a Maria Elisabete Pereira de Gouveia - Técnica
Superior - Técnica Especialista do Gabinete
do Secretário Regional de Agricultura e
Desenvolvimento Rural;

Membros suplentes:

Dr^a Maria Celeste da Costa Bento - Técnica
Superior integrada no sistema centralizado de
gestão de recursos humanos da Secretaria
Regional de Agricultura e Desenvolvimento
Rural, afeta ao mapa de pessoal da Direção

Regional de Agricultura e Desenvolvimento
Rural;

Dr^a Teresa Maria Correia Spínola Rodrigues -
- Chefe de Divisão de Segurança Alimentar,
da Direção Regional de Agricultura e
Desenvolvimento Rural.

27 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da
Constituição da República Portuguesa, a
Administração Pública, enquanto entidade
empregadora, promove ativamente uma política de
igualdade de oportunidades entre homens e
mulheres no acesso ao emprego e na progressão
profissional, providenciando escrupulosamente no
sentido de evitar toda e qualquer forma de
discriminação.

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento
Rural, aos 18 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL, José Humberto de Sousa
Vasconcelos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)